

ASSESSORIA JURIDICA LEGISLATIVA

PARECER Nº 052/2006

Ao Projeto de Lei nº 040/2006

“Dispõe sobre a divulgação da relação dos funcionários efetivos e comissionados no site oficial da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista e dá outras providências ”.

O Projeto de Lei em tela, de autoria do Sr. Vereador João Rio Zampronio Villarino visa que a Prefeitura Municipal de Paraguaçu Paulista, juntamente com o departamento competente, deverá divulgar em seu Site Oficial, relação dos funcionários efetivos comissionados, organizados por Departamentos, Secretarias, Autarquias e Empresas Públicas, especificando local de trabalho e função.

Vemos que o presente projeto de lei, cujo mérito é incontestável, possui o vício da iniciativa, eis que se trata de matéria de cunho eminentemente administrativo, interferindo nas atribuições de órgãos da administração, na qual não pode o Legislativo avocar para si tais atribuições.

Portanto, a proposição não se enquadra quanto aos aspectos de iniciativa e competência, nos termos do art. 201, I do Regimento Interno e art. 55, § 3º, Inciso III , c/c art. 70, Incisos VII e XI da Lei Orgânica do Município.

Isto posto, apresentamos **parecer desfavorável** a regular apreciação do mesmo pelo Egrégio Plenário, por ser **ilegal**, resguardando à r. Comissão de Constituição, Justiça e Redação o parecer final.

É o parecer.

Paraguaçu Paulista, 22 de maio de 2.006.

*Mário Roberto Piazza
Assessor Jurídico*

*Fernanda Cavalcante
Estagiária*